GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 20/2/2004, publicado no DODF de 25/2/2004, p. 8.

Parecer n° 27/2004-CEDF Processo n° 030.007655/2003 Interessada: **Liana Brasil Marques**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Liana Brasil Marques, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.600 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Liana Brasil Marques, no "ICS International College Spain", em Madri – Espanha, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 17 de fevereiro de 2004.

DORA VIANNA MANATA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 17/2/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal